



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 172 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NOS QUADROS
FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE
LEI.**

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, na Tabela IV - Grupo Serviços de Saúde, conforme estabelecido na Lei 066, de 18 de maio de 1998, 2 (duas) vagas para o cargo de Gesseiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O vencimento do cargo de Gesseiro será de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

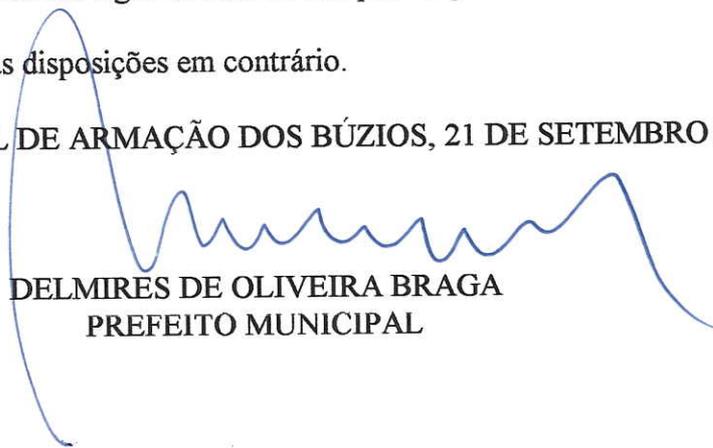
ARTIGO 2º - Fica criado no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, na Tabela VI - Grupo Fiscalização, 5 (cinco) vagas para Agente de Controle de Endemias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos do cargo de Agente de Controle de Endemias será de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 21 DE SETEMBRO DE 1999


DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL